

REGIMENTO INTERNO ACAMAR

O presente Regimento Interno foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do dia 11 de Agosto de 2018, após convocação na Imprensa Oficial de Capão Bonito e Alterada conforme Assembleia Geral Especial do dia 01 de Julho de 2019, convocada através do Jornal O Expresso, pagina B/6, do dia 19 de Junho de 2019 e alterado no dia 05 de Setembro de 2020, conforme publicação do dia 24/08/2020 no Jornal O Expresso na pagina A/8 e Alterado no dia 27 de Março de 2021, conforme publicado no Jornal Folha Sul Paulista, Edição 58, do dia 26 de Fevereiro de 2021 e Alterado no dia 27 de Agosto de 2022, conforme publicado no jornal O Expresso, edição de número 1577 de 23/07/2022 na página 9 e Atualizado na data de 16 de Dezembro de 2023, conforme publicado no Jornal O Expresso do dia 01/12/2023, Edição nº 1646 e segue para os tramites legais para se tornar um dispositivo anexo ao Estatuto Social da Cooperativa e fazer valer as decisões do coletivo e o bom funcionamento da ACAMAR-CB, é de observância obrigatória a todo o cooperado da COOPERATIVA ACAMAR-CB.

A ACAMAR executará suas funções com a atuação de todos seus membros, porém com a coordenação de cooperados designados pelo Conselho Administrativo e pelo Gestor, a fim de maximizar e potencializar as ações coletivas e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos da ACAMAR.

Cabe ao gestor, conforme deliberado em assembleia definir os cooperados aptos a exercerem as funções aqui descritas, uma vez que são funções de alta relevância e necessárias para a cooperativa, porém a aceitação ou não como cooperado, fica a critério da Administração da Cooperativa, através de seus diretores e com aprovação da maioria em assembleia geral anual específica para esta finalidade.

As ações da ACAMAR estará dividida nas seguintes funções e competência;

Funções:

- Gestor da cooperativa;
- Coordenador de Administração
- Auxiliar Administrativo
- Coordenador de Galpão
- Coordenador BazarEco
- Coordenador de Recursos Humanos e Departamento Pessoal
- Coordenador Ateliê
- Prensistas
- Triagem
- Equipe da Coleta Seletiva
- Cozinha e Limpeza
- Motoristas
- Coordenador de Logística e da Coleta Seletiva
- Coordenador Centro de Educação Ambiental- CEAAGRE
- Monitor do CEAAGRE
- Ajudante Geral – Bazar, CEAAGRE, RCC, Manutenção, Cozinha e ECO PONTO, Ateliê
- Educador Ambiental
- Marceneiro/Serralheiro
- Artesão
- Coordenador de Manutenção de Eletrônico/Separação
- Operador(a) Empilhadeira
- Social Media
- Equipe EDS- Equipe de Desenvolvimento Social
- CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

Rua Brasília Soares de Almeida nº 51 Vila Santa Isabel- Capão Bonito -SP- CEP 18.306-050

15 99694 2133-Tesoureira - 15 99623 4095-Gestor

E mail: acamarcb@hotmail.com www.acamarcb.com.br acamarcb@gmail.com

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature: Maria Aparecida

Handwritten signature: Everson de

Handwritten signature: Justino

Handwritten signature: R apud

Handwritten signature: Guilherme

Handwritten signature: Caroline

Handwritten signature



DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Compete ao Gestor - Analisar as ações, receber as informações, captar recurso, gerir contratos e convênios com os demais setores da Administração, municipal, estadual e federal, zelar pelo desempenho das metas e resultados, dar sugestões e cobrar ações necessárias para correto funcionamento da Cooperativa, decidir projetos e ações prioritárias, definir prioridades em projetos e ações da Cooperativa, dar suporte técnico e capacitação constante aos diretores e Cooperados, além de participação em eventos, conselhos e viagens para a melhora do desempenho da ACAMAR, definir quem está apto a exercer as funções na cooperativa, passando para os órgão colegiados as indicações.

Art. 2º- Compete Coordenador de Administração, realizar Relatórios para prestação de contas sobre projetos e ações da ACAMAR, Elaboração de planilhas para a distribuição do valor gerados com a produção, o rateio dos custos e despesas, e a provisão para o Fundo de Benefícios e Gratificações e ainda a cobrança mensal ou total da Quota Parte, o pagamento das faturas e despesas mensais, a elaboração dos relatórios financeiros e balancetes, o pagamento a credores e fornecedores, a Prestação de Contas mensal e anual .

Art. 3º- Compete ao Auxiliar Administrativo: Controlar o estoque de materiais, gerando os controles necessários para emissão das notas fiscais e MTR, ficar responsável pelo controle financeiro interno com subordinação ao Coordenador Administrativo, elaborar ou dar visto em ofícios, memorando e documentos realizar as Atas e Documentos pertinentes as assembleias e reuniões.

Art. 4º- Compete ao Social Media - manter rede sociais, site e Aplicativos, cuidar das Mídias e gestão de tráfego virtual, elaborar vídeos, planos de marketing, criar podcast e acompanhar todas as notícias relacionadas a Cooperativa e ou a temática que ela está inserida e realizar releese e materiais com visitantes e ações da ACAMAR sendo sempre com anuência do Gestor.

Art. 5º - Compete ao Coordenador Ateliê, realizar a customização, upcycling, corte e reaproveitamento de panos e tecidos, confecção de roupas e uniformes, participar em feiras e eventos, realizar estampas, silks screen, fabricar objetos em tecido a partir de uso de meios inovadores, sendo a comercialização em conjunto com o Coordenador do BazarEco e o Gestor.

Art. 6º - Compete ao Coordenador Centro de Educação Ambiental- CEAAGRE. Realizar as ações conforme o PPP- Projeto Político Pedagógico, elaborado pela ACAMAR, manter os espaços do CEAAGRE limpos, e sempre em manutenção, colocando plantas para ornamentação e alimentando as abelhas e pássaros, bem como criando sempre espaços novos com o auxílios dos Ajudantes Geral e Monitores, agendar visitas, receber visitantes e desempenhar o trabalho de Educador Ambiental, zelar pela boa imagem da ACAMAR e do CEAAGRE, gerir a equipe a ele(a) confiada e principalmente, atender com qualidade e zelo os visitantes do Centro de Educação Ambiental, Agroecologia com Geração de Renda.

Art. 7º - Compete ao Monitor do CEAAGRE Atender às solicitações do Coordenador do CEAAGRE e Gestor, manter o asseio e organização de todo espaço do CEAAGRE, recepcionar visitantes e dar uma boa estadia a todos e todas enquanto estiverem no Centro, acompanhar na visitação em todos os espaço, garantindo que ninguém corra riscos dentro das trilhas elaboradas, ajudar nas atividades de manutenções e principalmente, estar sempre com uma boa apresentação pessoal ao longo de todos os dias que se fizerem necessários nas atividades do CEAAGRE.

Stephani Rosemeire

Satiani

Jenise Lima

Marcia Aparecida

Jean Vitor

Franci

Everton

Rua Brasília Soares de Almeida nº 51 Vila Santa Isabel- Capão Bonito -SP- CEP 18.306-050

15 99694 2133-Tesoureira - 15 99623 4095-Gestor

E mail: acamarcb@hotmail.com www.acamarcb.com.br acamarcb@gmail.com

Antonio Jessica Bispo

Riquelme

Guilherme Cavalcanti

Marcia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Art. 8º - Compete aos Ajudantes Geral – Bazar, CEAAGRE, RCC, Manutenção, Cozinha e ECO PONTO, Ateliê, atender às solicitações dos coordenadores dentro de sua área de atuação e nunca deixar de realizar suas funções, ajudar em todas as tarefas que forem solicitadas e principalmente ser proativo, estar apto sempre a aprender e ensinar e nunca faltar sem justificativa documental, uma vez que a presença deste cooperado é fundamental para a realização de todas as tarefas.

Art. 9º - Compete ao Educador Ambiental, elaborar programas e projetos para o CEAAGRE, ter formação superior preferencialmente nas áreas de Biologia, Sociologia, Engenharia Ambiental, Pedagogia, Psicopedagogia ou formação na área de humanas, assinar laudos, relatórios e documentos pertinentes ao bom funcionamento da ACAMAR, prestar serviços de consultoria e assessoria e sempre buscar inovações para os trabalhos no Centro de Educação Ambiental e na Cooperativa.

Art. 10º - Compete aos Marceneiro e ou Serralheiro, realizar manutenção em equipamentos e ou espaços da cooperativa, fazer serviços relacionados a sua área e em momento poucas tarefas, realizar inovações e consertos em objetos provenientes da coleta seletiva e posteriormente encaminhar ao BazarEco e confeccionar a partir de resíduos reaproveitados novos objetos e ou moveis, ser proativo(a) e ter ciência de ser participante do núcleo BazarEco.

Art. 11º - Compete ao Artesão, fazer produtos inovadores a partir de objetos oriundos da coleta seletiva, utilizando materiais e insumos já existentes na Cooperativa e ou, adquirir apenas materiais que são impossíveis de serem achados na Coleta Seletiva, ter ciência que o ganho é proveniente de sua produção, bem como estar apto a decidir quais produtos fazer, participar de feiras e eventos dentro e fora da cooperativa.

Art. 12º - Compete ao Coordenador de Manutenção de Eletrônico/Separação, realizar a separação de eletrônicos e analisar quais têm aptidão para serem consertados, realizar a manutenção e conserto de todos os objetos e produtos possíveis de conserto e estar ciente de que seu ganho é mediante a produção, sendo 50% do valor líquido de cada produto consertado e R\$ 0,50 por quilo de eletrônico pronto para destinação final.

Art. 13º Compete ao Operador(a) Empilhadeira, ter credenciais equivalente ao serviço a ele(a) designada, usar com responsabilidade o equipamento, fazer lubrificação e manutenção preventiva no mínimo a cada 15 dias, solicitar manutenção de profissional a cada 150 horas trabalhadas, zelar pelo patrimônio e estar ciente que em caso de uso irresponsável ou sem cuidado, os custos com a manutenção e conserto passam a ser de sua responsabilidade.

Art. 14º- Compete ao Coordenador do Recursos Humanos e Departamento Pessoal, realizar todos os processos relacionados ao bem estar dos cooperados, inspecionar os setores na cooperativa, coordenar o EDS- Equipe de Desenvolvimento Social e CIPA- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, realizar ações para atender a norma SA8000 e 5S, realizar a entrevista e integração de novos cooperados e ou funcionários, estar em contato com o pessoal da Empresa de Saúde e Segurança do Trabalho, realizar o controle de frequência e de atestados além da definição da escala de férias e descansos remunerados.

Art. 15º- Compete ao Coordenador do Galpão, definir as funções no setor, fazer o acompanhamento diário da Central de triagem, propondo melhorias e auxiliando na resolução de problemas; Realizar o controle de todo material na Central de Triagem, manter o local limpo, realizar a pesagem diariamente conforme a necessidade, ser responsável por todo espaço, distribuindo tarefas e ações aos companheiros de trabalho. Exigir o uso dos Epis e exigir da equipe o atingimento da meta diária estipulada em assembleia, exigir dos cooperados a

Rua Brasília Soares de Almeida nº 51 Vila Santa Isabel- Capão Bonito –SP- CEP 18.306-050

15 99694 2133-Tesoureira - 15 99623 4095-Gestor

E mail: acamarcb@hotmail.com www.acamarcb.com.br acamarcb@gmail.com

Handwritten signatures and notes: Stephani, Maria Aparecida, Jéssica Bigio, Rosmeire, Everton, Carolaine, and others.

Handwritten signatures and initials on the right margin: P. Amato, J. S. B. S.



COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE CAPÃO BONITO

Nire: 35 4000 93960

CNPJ: 10.657.199/0001-89

conclusão dos trabalhos até a hora definida pelo coletivo, realizar com mais membros de equipe a manutenção periódica dos equipamentos.

Art. 16º - Compete a Triagem realizar a separação dos Materiais conforme definido pelo Coordenador da Central de forma a proporcionar agilidade na separação e qualidade no processo, além de auxiliar o Coordenador do Galpão na manutenção e limpeza de todas as dependências da Central de triagem, separar os materiais de forma que tenha qualidade, higiene e ainda, denunciar caso alguém pegue algum objeto de forma indevida, cumprir as metas e funções estabelecidas pela Assembleia.

Art. 17º - Compete aos Prensistas, prensar todos os materiais possíveis para prensagem, manter a prensa e equipamento utilizados limpos e em perfeito estado, manter limpo toda sua área de trabalho, pesar os fardo e auxiliar nos carregamentos quando necessário, auxiliar na organização da área de estoque ter ciência que seu ganho é por produção individual.

Art.18º - Compete ao Motorista, zelar pelos veículos a ele confiados, manter a rota de coleta pré-definida, recolher os bags nos setores sem esquecer nenhum Big Bag nas ruas, exigir na Coleta Seletiva porta a porta o trabalho com qualidade, eficiência e periodicidade, bem como uso de EPIs e as normas de segurança do trabalho, realizar quinzenalmente a manutenção, lavagem e lubrificação dos veículos da ACAMAR.

Art. 19º - Compete ao Coordenador de Logística e da Coleta Seletiva, Traçar as rotas de coleta e acompanhar via Aplicativo, monitorar volumes e setores, acompanhar visitas técnicas e planejar em conjunto com o Gestor a Educação Ambiental a ser realizada nos locais atendido pela coleta seletiva porta a porta, fornecer as informações a quem solicitar, coordenar as equipes envolvidas na Coleta Seletiva, auxiliar com toda Logística interna e externa, coordenar a Equipe da Coleta Seletiva em todas as suas responsabilidades, proibir que seja colocado nas cabines dos veículos qualquer objeto pessoal, proibir o uso de celular pela equipe, sendo apenas o cooperado autorizado a usar, exceto pessoal que estão nos carrinhos e mercado, tendo em vista que é necessário a informação aos motoristas, exigir da equipe com carrinhos e dos mercados a manutenção do espaço e dos carrinhos periodicamente, cabe aos motoristas o remanejamento das equipes em consenso entre eles.

Art.20º - Compete a Cozinha e Limpeza- Fazer a limpeza nas dependências que são de uso Coletivo da ACAMAR, bem como nos banheiros, fazer controle de dispensa, confeccionar o café da manhã e da tarde, almoço e manter os utensílios e mobília sempre limpos e em bom estado de conservação, ainda, em momentos que não houver atividade nestas áreas, auxiliar nas funções solicitadas pelos membros do Conselho de Administração.

Art. 21º - Compete ao Coordenador do BazarEco - Cuidar das vendas e controle financeiros do bazar, coordenar ações/funções, sendo estas: limpeza e organização do bazar, marcenaria, serralheria e oficina de reaproveitamento de eletroeletrônicos e artesanato. E projetos internos relacionados ao bom funcionamento e crescimento do Bazar, prestar contas das entradas e saídas, bem como fazer depósitos diários com as receitas geradas nas vendas do BazarEco, catalogar as peças e criar sistema de gestão proprio do BazarEco.

Art. 22º - Compete ao Bazar Ajudante - separar e higienizar todos os produtos que irão para a venda, auxiliar na limpeza e organização do Bazar Eco, sob a supervisão da Coordenação do Bazar.

Art. 23º - Compete à Coleta Seletiva - realizar a coleta seletiva diariamente em todos os locais designados e de forma eficiente, regular e com qualidade sem feriados e paradas durante os dias de coleta seletiva, atingir a meta estabelecida em Assembleia e trabalhar com uniformes adequados, realizar o descarregamento diariamente e deixar os veículos prontos para os trabalhos no dia seguinte.

Rua Brasília Soares de Almeida nº 51 Vila Santa Isabel- Capão Bonito -SP- CEP 18.306-050
15 99694 2133-Tesoureira - 15 99623 4095-Gestor

E mail: acamarcb@hotmail.com www.acamarcb.com.br acamarcb@gmail.com

Mano
Stephany

Satiane

João Vitor
Rosângela
Mariana
Jéssica Bispo
Rafael
Everton
Davi
Mário
Mário

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



Art.24º- Os cooperados executarão operações conjuntas em várias frentes, sendo:

- **Coleta Seletiva Porta a Porta** - sendo remunerado por produção, mediante a 35% do valor do faturamento gerado com a comercialização dos materiais triados pela Equipe de Triagem, rateados em partes iguais e mais R\$ 6,80 por hora trabalhada a partir do fim do expediente definido na Assembleia, sendo descontados as horas e os dias que ocorrem as faltas do cooperado. Em caso de falta injustificada, o cooperado arca integralmente com o valor do INSS.
- **Triagem** - sendo remunerado 40% do valor de faturamento das vendas dos materiais separados pela Equipe de Triagem, rateados em partes iguais, sendo descontados as horas e os dias que ocorrem as faltas do cooperado.
Em caso de falta injustificada, o cooperado arca integralmente com o valor do INSS.
- **Prensagem** - sendo remunerado o valor de R\$ 0,05 o quilo do Papel prensado e R\$ 0,10 o quilo do Plástico prensado.
- **Gestor** - Sendo remunerado por 25% do faturamento da triagem da Cooperativa dividido pelo número de Coordenadores e mais o valor de dois (2) salários mínimos vigente.
- **Os coordenadores** recebem 25% do faturamento da triagem da Cooperativa, dividido em parte iguais e mais um salário mínimo vigente.
- **Motoristas e Responsáveis pela Logística da Coleta Seletiva, sendo** remunerado por valor fixo de R\$ 2.500,00 para a função.
Responsável pela Cozinha e Limpeza recebendo pela média da equipe da coleta
- **Operador de Empilhadeira** - recebendo pela média da equipe da Coleta.
- **Bazar Ajudante** - recebendo pela média da equipe da triagem.
- **Marceneiro, Serralheiro e Ajudantes Geral** - Recebendo pela média da Coleta Seletiva
- **Educador Ambiental**, valor hora de R\$ 30,00

Parágrafo Primeiro - Participarão destas normas, todos os integrantes cooperados, podendo ser atribuídas tarefas distintas, segundo a necessidade e capacidade de cada cooperado, inclusive nas funções administrativas e comerciais.

Art.25º - As normas e funções operacionais de produção serão estabelecidas pelo Gestor, enquanto as normas e funções administrativas e comerciais serão estabelecidas conjuntamente entre o Presidente, Tesoureira (o) e Gestor.

Art. 26º- Cada cooperado receberá uma função específica, no ato de seu ingresso, podendo a mesmo ser alterada a critério dos Conselheiros de Administração, quando em decorrência de necessidade de organização ou prioridade técnica-administrativa.

Art. 27º - Todo cooperado que faltar sem justificativa documental (atestado com CID) terá que arcar com os custos de INSS, os quais são pagos pela Cooperativa mensalmente.

Parágrafo primeiro -O Cooperado que necessitar faltar para auxilio familiar médico e trouxe atestado com CID, perderá apenas o valor do dia trabalhado e os dias serão descontados nas folgas remuneradas.

Parágrafo Segundo - Qualquer falta para necessidades pessoais, o cooperado deve arcar com o pagamento do INSS.

Handwritten signatures and names:
 Stephani, Maria Aparecida, Rosemeire, Joaze, Vitor, Denis Lima, Satiara, Joice, Everton, Gustavo, Jessica Bispo, Roguel, Conclaire, Marianna, and others.



DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO GERAL

Art. 28º- A Cooperativa manterá horário de atividades das **07h30min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min, parada para um café e retorno as 15h45min até as 17h30 min**, de segunda a sexta-feira, em sua sede e aos sábados, o Bazar funcionará até o meio dia e os serviços ocorrerão conforme a convocação do gestor ou Presidente da Cooperativa.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

§ A entrada dos Cooperados se dará até o limite máximo de 08h00min da manhã, sendo que, após esse horário o Cooperado poderá ser impedido de entrar na Cooperativa a fim de não prejudicar o Coletivo que entrou no horário definido em Assembleia.

- a) A ACAMAR terá apenas **Oito dias de paradas**, excluindo os Sábados e Domingos, sendo, **Terça feira de Carnaval, Sexta-feira Santa, Corpus Christi, 12 de Outubro, 2 de Novembro, 8 de Dezembro, Natal e Ano Novo, exceto a coleta seletiva.**
- b) As saídas de Cooperado do Local de trabalho durante o expediente sem as devidas justificativas documentais serão consideradas como Infração deste Regimento, ficando o Conselho Administrativo responsável pelas sanções aqui previstas e terão desconto no valor das horas, auferida com o fechamento quinzenal e será descontada em folha do cooperado, conforme alínea c deste artigo.
- c) As faltas na Cooperativa, injustificadas terão como punição o valor das horas geradas na função exercida pelo cooperado por dia faltado e no pagamento integral do INSS.

[Handwritten signature]

Art. 29º Os cooperados executarão suas atividades dentro do horário previsto, podendo, em caso de necessidade, estendê-las de acordo com normas provisórias que venham ser emanadas dos Conselheiros de Administração.

[Handwritten signature]

A Cooperativa terá no máximo **70 Cooperados** até atingimento da produção de **125 toneladas mensais**, ao chegar nesse volume uma nova meta de cooperados será estipulada pelos diretores e Gestor, sendo que só serão aceitos 1 cooperado a cada cinco toneladas coletadas a mais na Cooperativa.

[Handwritten signature]

O Pagamento dos Cooperados será realizado quinzenalmente após a comercialização dos Materiais provenientes da quinzena nos dias 5 e 20 de cada mês.

[Handwritten signature]

Caso o trabalho não possibilite a comercialização o pagamento fica condicionado às vendas e recebimentos.

d) A ACAMAR realizará em caso necessário ações emergenciais com pessoal de Alta Vulnerabilidade Social para inserção no trabalho para auxiliar a diminuição do volume e geração de renda de público prioritário (baixa renda)

[Handwritten signature]

e) As pessoas as quais a alínea d) descreve serão inseridas em projeto social a ser elaborado caso necessário em parceria com a municipalidade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures: José Vitor, Rosemar, Guilherme Maria Aporecida]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures: Gustavo, Jessica, Everton, Maria]

DOS PROJETOS E AÇÕES

Art. 30º - A ACAMAR realizará diversos projetos a fim de beneficiar seus Cooperados, podendo utilizar recursos próprios, parcerias ou captar recursos de terceiros, sendo que, os seguintes projetos terão foco anualmente;

- ✓ Horta de verduras e Legumes;
- ✓ Fábrica de Sabão a base de óleo residual;
- ✓ Marcenaria
- ✓ Serralheria
- ✓ Restaurante
- ✓ Oficina para reaproveitamento de Eletroeletrônico
- ✓ BazarEco
- ✓ Ateliê
- ✓ Festividades Temáticas- Dia da Mulher, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Almoço de Natal e festas mensais de aniversariantes.
- ✓ Centro de Referência em Educação Ambiental e Agroecologia.
- ✓ Prestação de Serviço Municipal.
- ✓ Educação Ambiental
- ✓ Inclusão Socioprodutiva de pessoas com Alta Vulnerabilidade Social

DAS REGRAS OPERACIONAIS

Art. 31º - A ACAMAR realizará uma escala de Férias mensais, sendo cada cooperado terá um descanso de **15 dias remunerado**, com base em sua retirada na quinzena anterior e os demais cooperados executarão as atividades deste, porém as faltas ao longo do ano (sem justificativas de atestados médicos) serão descontadas nos dias nestas férias.

Art. 32º - Em eventos, reuniões, viagens e apresentações da ACAMAR ou na ACAMAR é obrigatório a participação dos cooperados, caso não comparecimento sem justificativa, infringir o disposto neste regimento. §- Em caso de faltas sem justificativas pelo período de três dias consecutivos o cooperado será advertido e sofrerá as punições previstas nas infrações deste regimento. O cooperado que faltar sem justificativa de atestado médico terá esse dia descontado de seu descanso anual (férias).

Art. 33º É de obrigatoriedade de cada Cooperado realizar anualmente uma avaliação clínica e encaminhar os resultados ao Conselho de Administração, tendo como objetivo a aptidão física, mental para o trabalho na Cooperativa.

Art. 34º A ACAMAR comercializará seus materiais diretamente com as Indústrias, como forma de ter condições de rastreabilidade, podendo, no entanto, comercializar com empresas ou Ferros velhos, desde que haja preços melhores, prazos ou baixa produtividade que impossibilite a comercialização direta.

- a) A ACAMAR participará de Programas e ou Projetos de Logística Reversa para dar mais valor a seus produtos e serviços.

Rua Brasília Soares de Almeida nº 51 Vila Santa Isabel- Capão Bonito -SP- CEP 18.306-050

15 99694 2133-Tesoureira - 15 99623 4095-Gestor

E mail: acamarcb@hotmail.com www.acamarcb.com.br acamarcb@gmail.com

Stephany

Renata Aparecida

Quilma

Satiane

Lucy Viter

Denise Lima

Sandra

Clayton

Guilherme

Ritorno

Jenica Regal

Eviston maria



COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAPÃO BONITO

Nire: 35 4000 93960

CNPJ: 10.657.199/0001-89

Art. 35º - Em caso de o trabalho ser concluído e não haver materiais para triagem, todos os integrantes da triagem estarão acompanhando a Equipe da Coleta Seletiva, a qual em dias de chuva, onde não seja possível realizar a Coleta Seletiva, estarão auxiliando as ações da equipe de triagem.

Art. 36º É proibido os cooperados que ficam no galpão portar celular durante o expediente de trabalho, sendo que todos terão armário para guardar seus objetos.

- a) Na Central, apenas o Coordenador da Central poderá ter Celular, sendo esse o canal de comunicação dentro da cooperativa com familiares dos cooperados.
- b) Ficam todos os cooperados obrigados a seguir as normas de Segurança do Trabalho impostas por Profissional de Segurança contratado pela Administração da Cooperativa.
- c) Em Caso de Pandemia, todos os Cooperados serão obrigados a seguir as normas Sanitárias impostas pelos Órgãos de Saúde, Municipal, Estadual, Federal e Internacional.

DAS FUNÇÕES E VALORAÇÕES

Art. 37º - Todos os cooperados, conforme o Artigo 7 da Lei Federal 12.690/2012, receberão o valor mensal de ao menos um salário mínimo vigente, mesmo que a produção não resulte neste montante, devendo a Cooperativa custear a diferença.

Parágrafo único - Todas as sobras resultantes, após o fechamento das retiradas de cada cooperado, serão rateadas em valor proporcional a função a ele pré definida na Cooperativa, sendo os valores calculados conforme o Artigo 21º deste Regimento.

DO FUNDO DE BENEFÍCIOS E GRATIFICAÇÕES E QUOTA PARTE

Art. 38º - A Cooperativa através de sua administração descontará quinzenalmente o valor necessário para suprir suas despesas com água, luz, internet, combustível manutenções, INSS, EPIS, almoço e produtos de higiene, limpeza e seguro de vida de seus cooperados, calculados em porcentagem quinzenais.

Art. 39º - A Quota Parte será paga na Cooperativa no ingresso do novo Cooperado (a), conforme definido no Estatuto Social no valor atual de cem quotas partes, R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 40º - O pagamento da Quota Parte deverá ser realizado, via transferência bancária, na conta da Cooperativa.

Art. 41º - Os cálculos, controle de pagamentos, movimentação da Quota Parte e sua atribuição individual a cada cooperado estarão a cargo da Tesouraria da Cooperativa.

Art. 42º - A Devolução dos rendimentos da Quota Parte ocorrerá até o final do exercício social seguinte de sua constituição ou provisão, indistintamente a todos os cooperados que tiverem este direito conforme decisão da Assembleia Geral.

Art. 43º - No caso de demissão, eliminação ou exclusão do quadro social, será pago ao cooperado respectivo o saldo de suas quotas constituídas ou provisionadas, descontando-se do montante a ser pago os seus débitos e eventuais prejuízos que houver causado a Cooperativa.

Art. 44º - O prazo de pagamento das quotas ao cooperado demitido, eliminado ou excluído, será fixado pelo Tesoureiro (a), podendo variar entre 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, pago em uma única vez ou em parcelas,

Rua Brasília Soares de Almeida nº 51 Vila Santa Isabel- Capão Bonito -SP- CEP 18.306-050

15 99694 2133-Tesoureira - 15 99623 4095-Gestor

E mail: acamarcb@hotmail.com www.acamarcb.com.br acamarcb@gmail.com

Sônia
Priscilla
Caroline
Stephany

Luiz Antonio

Luciano Vitor

Denise Lima Sotomaior

Guilherme

Jessica B. AA

Verônica
Guilherme
Mário
Everson
de Aguiar

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



podendo, ainda, ser suspenso ou cancelado em função da gravidade da infração, quando da ocorrência de eliminação, conforme determinação da Comissão Disciplinar ou do Conselho de Administração.

Art. 45º- No caso de cancelamento das quotas, as mesmas serão redistribuídas entre os cooperados remanescentes.

DAS INFRAÇÕES

Art. 46º - Constituem infrações, além das previstas na lei e no Estatuto Social:

- a) Difamação da Cooperativa, embriaguez, abandono das tarefas, desonestidade, falta de compostura pessoal, vícios, roubo, desrespeito ou agressão física a outro cooperado, realização de negócios em concorrência á Cooperativa, omissão, negligência, danos materiais, desleixo no desempenho de suas funções, violação dos segredos comerciais da Cooperativa, falta de pagamento de seus débitos com a Cooperativa, realização de tarefas em desacordo com as normas técnicas de qualidade, segurança ou demais rotinas estabelecidas pelos Conselheiros de Administração, levar itens do bazar de forma escondida ou não comunicada, desrespeito com as decisões contidas neste regimento, bem como o não atendimento das decisões do Conselho Administrativo. a omissão em ajudar seu companheiro de Cooperativa.
b) Não uso de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de proteção Coletivos, deixar de atender as normas deste regimento em partes ou integralmente.
c) Não seguir as orientações dos órgãos de Saúde!

Art. 47º- As infrações poderão ser classificadas como leves médias ou graves, levando-se em conta: sua extensão e repercussão, os fatores atenuantes, as circunstâncias e os antecedentes do infrator.

- a) Caracterizam infrações ainda a ausência em reuniões, palestras, eventos da ACAMAR ou na ACAMAR e viagens.

DA EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EDS e CIPA

Art. 48º- Será constituída uma comissão, cômposta de 5 (cinco) cooperados, visando atender as normas da SA 8000, ação que faz parte do processo de certificação junto a SAI – Social Accountability Internacional, a qual prevê acompanhamento diário das ações de qualidade de vida e trabalho dos cooperados.

Parágrafo único; A Política de Responsabilidade Social da ACAMAR ficou definida da seguinte forma;

- a) Orientar para os cooperados para respeitar o estatuto social e ao regimento interno da cooperativa.
b) Atentar que a Cooperativa atenda aos requisitos da Norma Internacional de Responsabilidade Social SA8000:2014.
c) Garantir o cumprimento da legislação nacional aplicável à Cooperativa e normas internacionais relacionadas à SA8000.
d) Não aceitar, apoiar ou utilizar trabalho infantil e forçado, práticas disciplinares abusivas e discriminatórias.
e) Aplicar a Política de Reparação de Trabalho Infantil quando necessário.
f) Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável para os cooperados, numa jornada de trabalho dentro da exigência da legislação nacional e com uma remuneração justa.
g) Identificar e promover relações com parceiros que respeitem os mesmos valores desta Política.
h) PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO: Viabilizar a formação continuada dos cooperados nos temas objeto desta política.
i) Manter essa Política atualizada através de análise crítica periodicamente assegurando a sua melhoria contínua.

Handwritten signatures and notes on the left margin, including 'Stéphani Carocain' and 'Guilherme Batiara'.

Rua Brasília Soares de Almeida nº 51 Vila Santa Isabel- Capão Bonito -SP- CEP 18.306-050

15 99694 2133-Tesoureira - 15 99623 4095-Gestor

E mail: acamarcb@hotmail.com www.acamarcb.com.br acamarcb@gmail.com

Handwritten signatures at the bottom of the page, including 'Luiz Mano', 'Jessica Bispo', 'Evelton', 'R. Quel', and 'marcio'.



Art. 49º- São integrantes da EDS:

- 3 (dois) cooperados eleitos em votação direta.
- 2 (dois) cooperados do Conselho de Administração.

Art. 50º- A EDS terá três suplentes, sendo 2 (dois) eleitos e 1 (um) indicado pelo Conselho de Administração.

Art. 51º- O mandato do quadro da EDS para os cooperados eleitos, indicados e os suplentes será de 2 (dois) anos.

Art. 52º- A EDS se reunirá em caráter ordinário mensalmente, e em caráter extraordinário sempre que houver necessidade, podendo convocar os envolvidos.

Art. 53º- Estará impedido de votar o membro da Comissão que houver cometido infrações previstas neste regimento, até sua absolvição.

Art. 54º- No caso de impedimento de um ou mais membros da EDS, por ocorrência de infração, o voto será exercido pelos suplentes eleitos ou pelo suplente indicado, de acordo com sua vinculação. No impedimento do Presidente, a suplência será exercida pelo Diretor Financeiro.

Art. 55º- Fica instituído a Criação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA, composta por 5 cooperados eleitos em assembleia com mandato de 2 anos, que terão como missão de forma voluntária;

- Acompanhar o profissional de Segurança do Trabalho em suas inspeções.
- Passar aos cooperados o Mapa de Risco da Cooperativa
- Exigir a elaboração do PGR e PCMSO.

DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO E DEMAIS NORMAS

Art. 56º O presente Regimento Interno poderá ser alterado, de todo ou em parte, de acordo com Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

Art. 57º- As Resoluções e Normas Técnicas emitidas pelos Conselheiros de Administração, que não conflitem com o presente regulamento, terão vigência assegurada, sendo de observância obrigatória enquanto vigorarem.

Art. 58º - A não observância das Resoluções e Normas Técnicas pelo cooperado, será considerado infração ao Regimento Interno, sujeitando-se às sanções determinadas pela Comissão de Desenvolvimento Social - EDS, podendo, ainda, serem fixadas sanções provisórias pelos Conselheiros de Administração.

DO FUNDO DE AMPARO TÉCNICO, EDUCACIONAL E SOCIAL (FATES)

Art. 59º- Das sobras apuradas pela Cooperativa, 5% serão destinados ao FATES.

Art. 60º- O FATES será utilizado para custear despesas com treinamento, cursos e inovações tecnológicas que permitam um melhor aproveitamento do trabalho de cada cooperado, visando uma produtividade crescente.

Art. 61º- Outras destinações poderão ser propostas, desde que haja fundos suficientes e aprovados pela Assembleia Geral que a destinar.

Handwritten signatures and notes:
 - Vertical signature on the left: *Stéphane*
 - Signature: *Stephane*
 - Signature: *Rosemeire*
 - Signature: *Denise Lima*
 - Signature: *Maria Aparecida*
 - Signature: *Guilherme*
 - Signature: *Paulo*
 - Signature: *Paulo*
 - Signature: *Jessica*
 - Signature: *Everton*
 - Signature: *marcio*



DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62º- Cada cooperado ingressante receberá cópia deste Regimento Interno, dando ciência do seu conhecimento.

- a) A íntegra deste Regimento ficará exposta, permanentemente, no quadro mural de avisos da Cooperativa, para consulta aos cooperados, a qualquer momento e na aba transparência do portal www.acamarcb.com.br.

Art. 63º- As alterações do Regimento poderão ser propostas pelo Conselho de Administração ou por Comissão de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de cooperados, sendo submetidos á Assembleia Geral, para aprovação.

Este Regimento Interno foi aprovado pela Assembleia Geral Especial 16 de Dezembro de 2023 e entra em Vigor a partir da data de sua aprovação.

[Handwritten signature]
Presidente da ACAMAR

[Handwritten signature]
Secretária da Assembleia

Assinaturas Cooperados:

- [Handwritten signatures of cooperators: Maria de Deus, Andreia de Oliveira, etc.]

- [Handwritten signatures of board members: Roberto Lisboa Oliveira Junior, Eliade Riben Acora, etc.]

[Handwritten signatures at the bottom left]

[Handwritten initials/signatures at the bottom right]